

Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 293, de 05 de outubro de 1979.

Dispõe sobre mudança tempor<u>á</u> ria da sede do Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso dasatribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Artigo 1º Fica autorizada, com base na legislação vigente (L.O.M. art. 15, § 2º), a mudança temporária da sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá para o edifício-sede da Associação Agropecuária de Guaratinguetá, sito à Praça Santo Antonio, nº 176, nesta cidade.
 - § 1º A mudança autorizada no caput deste artigo dar-se--ã, tão somente, no dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro de 1979, e para o fim exclusivo de se realizar, fora do edifício-sede do Legislativo, -Sessão Solene para comemoração do I Centenário de Nascimento do "DR. BENEDICTO MEIRELLES".
 - § 2º A sede temporária restringir-se-á ao pavimento oc<u>u</u> pado pelo Auditório da Associação Agropecuária de Guaratinguetá, onde será realizada a Sessão Solene, objeto do parágrafo anterior.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetã, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove.

Presidente da Câmara

= Antonio Soares = 1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

Roberto Oliveira Santos =

Diretor Geral